

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
PRAÇA DA REPÚBLICA, 53 - FONE 255-20-44 - CEP 01045-903
FAX N° 231-1518

PROCESSO CEE N°: 1135/82 - Reautuado em 16/03/92

INTERESSADA: Cleuza Maria de Almeida

ASSUNTO: Indicação da interessada para lecionar a disciplina
"Educação Física Especial" na ESEF de Jundiaí.

RELATOR: Cons°. Celso de Rui Beisiegel

PARECER CEE N° 744/92 - CETG "D" APROVADO EM 10/06/92

COMUNICADO AO PLENO EM 08/07/92

1 - HISTÓRICO

A direção da Escala Superior de Educação Física de Jundiaí indica Cleuza Maria de Almeida para lecionar, a partir de 05/03/92, a disciplina "Educação Física Especial", no Curso de Educação Física.

2 - APRECIÇÃO

A interessada preenche as exigências contidas Na Deliberação CEE n° 05/90, conforme consta da Informação A.T. n° 907/92.

3 - CONCLUSÃO

Nos termos da Deliberação CEE n° 05/90, reconhece-se a qualificação e aprova-se a presente indicação de Cleuza Maria de Almeida para lecionar a disciplina "Educação Física Especial", na Escola Superior de Educação Física de Jundiaí.

São Paulo, 05 de junho de 1992

a) CONS° CELSO DE RUI BEISIEGEL

RELATOR

4 - DECISÃO DA CÂMARA

A CÂMARA DO ENSINO DO TERCEIRO GRAU adota, como seu Parecer, o Voto do Relator.

Presentes os nobres Conselheiros: Antônio Carbonari Netto, Benedito Olegário R. N. de Sá, Eduardo Storópoli, Mário Ney Ribeiro Daher, Nicolau Tortamano e Roberto Moreira.

Sala da Câmara do Ensino do Terceira Grau, em 10/06/92.

a) Cons^o Antônio Carbonari Netto
Vice-Presidente no exercício da Presidência da CETG